DECRETO Nº 1.086,
DE 09 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA MOVIMENTAR CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83 - Inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de se atribuir poderes para a movimentação de contas bancárias e demais movimentações financeiras do Município de Ilha Comprida.

Art. 1º Fica autorizado o Tesoureiro do Município, o Sr. GILSON PAULINO, portador da Cédula de Identidade nº 11.416.307-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 032.704.608-21, conjuntamente com o Prefeito Municipal Sr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 23.735.754-9, inscrito no CPF nº 132.531.658-09, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Ilha Comprida, CNPJ nº 64.037.872/0001-07 mantida em estabelecimentos bancários no território nacional.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

I. Emitir cheque;
II. Abrir contas de deposito;
III. Autorizar cobrança;
IV. Receber, passar recibo e dar quitação;
V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
VI. Requisitar talonários de cheques;
VII. Autorizar débito em conta relativo a operações;
VIII. Retirar cheques devolvidos;
IX. Endossar cheque;
X. Sustar/contra-ordenar cheques;
XI. Cancelar cheques;
XII. Baixar cheques;
XIII. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVI. Efetuar transferências por meio eletrônico;
XVII. Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;

XVIII. Liberar arquivos de pagamentos do gerador financeiro;
XIX. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
XX. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
XXI. Emitir comprovantes;
XXII. Assinar instrumentos de Convênios e contratos prestação de serviços
XXIII. Encerrar contas de depósito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA – ESTÂNCIA BALNEÁRIA EM 09 DE JUNHO DE 2021

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal